



---

**LEI Nº. 2.236/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

***“Altera o PPA, autoriza Suplementação de Dotação Orçamentária no Orçamento Municipal vigente, Lei nº. 2.186/2019 e dá outras providências”.***

O povo do município de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de ação 1.049 – AQUISIÇÃO VEÍCULO ATENÇÃO BÁSICA, que integrará o Programa 0011 – Atenção Básica, no PPA vigente, Lei nº. 2.064/2017.

**Art. 2º** Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº. 2.186/2019, no valor de R\$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

- 02.04.10.301.0011.1.049 = Aquisição de Veículo para Atenção Básica  
  
44.90.52 - Equipamentos e Mat. Permanente = R\$ 82.000.00 –  
EMEVAN

**Art. 3º** Para atendimento ao previsto no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964, como recursos para abertura do crédito especial serão utilizados recursos de Excesso de Arrecadação, oriundos de Emenda Parlamentar junto ao Governo do Estado de Minas Gerais.



**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2020.

**André Carvalho Marques**  
**- Prefeito Municipal -**